

CONCLUSÃO
Aos 20 de abril de 04
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
Dr. Horácio Ribas Teixeira.
Para constar, lavrei termo.

19 maio 04
Sentença
Data lavrada. Lavrei termo. 19/05/04





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



S E N T E N Ç A

RELATÓRIO

AUTOFALÊNCIA (AUTOS N.º 949/03)

AUTORA: VOLPI JUNIOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E OBRAS LTDA.

VISTOS ETC.,

1. A autora ajuizou a presente ação requerendo a decretação de sua autofalência.
2. Ampara o seu pedido no art. 8º do Decreto-Lei nº 7.661/45.
3. O seu objeto social é "a indústria da construção civil, incorporações e empreendimentos imobiliários, engenharia de avaliações de bens móveis e imóveis, compra e venda de bens imóveis, perícias e consultoria técnica, administração de imóveis próprios e de terceiros, arrendamento e locação de imóveis, administração de condomínios e serviços de publicidade, propaganda e comércio virtual de unidades imobiliárias próprias e de terceiros, através de divulgação em rede (site na Internet)".





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



4. Conta que sofreu um revés com a construção da sua última obra - Hotel Filadélfia - Edifício Condomínio Filadélfia, na Cidade de Ponta Grossa, a qual não proporcionou o lucro esperado, ao contrário, deu-lhe prejuízos, acarretando-lhe total insolvência.
5. Diante disto, pugnou pela sua auto falência.
6. Sobreveio sentença indeferindo a inicial.
7. Desta decisão a autora interpôs apelação, que restou provida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná.
8. Os autos baixaram para o primeiro grau, a fim de que nova decisão fosse prolatada.
9. Contatos e preparados, vieram conclusos para sentença.
10. É o relatório.
11. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

12. Conforme já assinalou o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, o pedido de autofalência procede.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



13. Com efeito, pelo que se extrai dos autos, o negócio da empresa autora malogrou com a construção do Hotel Filadélfia, em Ponta Grossa, empreendimento que não emplacou.

14. A inicial veio devidamente acompanhada com os documentos exigidos pelo artigo 8º da Lei de Falências, estando, destarte, satisfeitos todos os requisitos legais para que seja decretada a autotalência da autora.

DISPOSITIVO

15. Ante o exposto, DECLARO a falência de **VOLPI JUNIOR - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF n.º 75.008.953/0001-03, situada à Rua Padre Anchieta, n.º 2.454, Loja 42 - Bairro Bigorrião, CEP 80.730-000, a qual tem por objeto social a *a indústria da construção civil, incorporações e empreendimentos imobiliários, engenharia de avaliações de bens móveis e imóveis, compra e venda de bens imóveis, perícias e consultoria técnica, administração de imóveis próprios e de terceiros, arrendamento e locação de imóveis, administração de condomínios e serviços de publicidade, propaganda e comércio virtual de unidades imobiliárias próprias e de terceiros, através de divulgação em rede (site na Internet)*, representada pelos sócios RENATO VOLPI JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG/PR n.º 875.532-SSP/PR e CPF n.º 335.483.589-34 e RENATO VOLPI, brasileiro, casado, comerciante, RG/PR n.º 154.108-0-SSP/PR e CPF n.º 000.827.599-87, hoje, às 13 horas.





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



16. Fixo o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior ao despacho prolatado no requerimento de falência.
17. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito.
18. Proceda a Escrivania as diligências elencadas nos arts. 15 e 16 da Lei de Falências.
19. Efetue-se a lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Ministério Público.
20. Tome-se as declarações do representante legal da falida por termo, na forma do art.34 da Lei de Falências, designando-se data em 24 horas e intimando-se.
21. Nomeio Síndico o Sr. MARCOS PICOLI, devendo o mesmo ser intimado para prestar compromisso no prazo de 24 horas.
22. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Curitiba, 18 de maio de 2004.

HORÁCIO RIBEAS TEIXEIRA
Juiz de Direito Substituto

RECEBIMENTO
15 de maio de 2004
AOS em Cartório recebi este autos.
Para constar, lavrei este termo